Lei 493

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 30 / 05 / 52

DIGITALIZADO

PROJETO DE LEI Nº 67/52

EM: 12/12/04

Roberta Otoch

FUNCIONÁRIO

ASSUNTO: Abre um creólito especial de Cr$ 60.000,00 para o fim que menciona

VEREADOR Mª Eulalia Odorico de Morais Rolk.

LEI Nº 493 DE 30/06/52 sanciona

DIOME Nº 5467 DE 10/07/52

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 004931952
Projeto: 00671952
Autor: MARIA EULALIA ODORICO
Assunto: CREDITO

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº 493 DE 30 DE JUNHO DE 1952.

Autoriza a abertura do crédito especial de dez mil cruzeiros (Cr$ 10.000,00) para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - E' o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir, ao vigente orçamento da despêsa, o crédito especial de dez mil cruzeiros (Cr$ 10.000,00), destinado a auxiliar o 1º Congresso Odontológico a realizar-se nesta capital, em Outubro do ano corrente.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 30 de JUNHO de 1952.

J. B. Alencar Araripe
PREFEITO MUNICIPAL

Plauto Felipe Benevides de Macedo
PLAUTO FELIPE BENEVIDES DE MACEDO
Secretario Municipal da Fazenda

P/ Comissão de Finanças. Em 20-5-52

PROJETO DE LEI Nº 67/52

Ao revisor. Gatão 23/5/52

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Abre um crédito especial de Cr$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), para o fim que indica.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros)para auxiliar o 1º conclave Odontologico a realizar-se em Outubro de 1952, nesta capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de maio de 1952.

Ass) Vereadora Mª Eulalia Odorico de M. Rola
Mª Eulalia Odorico de M. Rola

JUSTIFICATIVA

O Centro Odontologico Cearense, fundado no dia 14 de maio de 1927, nesta cidade de Fortaleza, considerado de utilidade pública pela Decreto nº 1463 de 26 de janeiro de 1935, da Interventoria Federal neste Estado, registrado sob nº 179, no Cartorio de Registro Titulos de Documentos, é uma sociedade de fins cientificos e beneficentes tendo por objetivo pugnar pelos interesses vitaes da classe, tudo envidando pela sua crescente prosperidade, grandeza moral e cientifica.

Sala das Sessões da Câmara Munipal de Fortaleza, em 20 de janeiro de 1952.

Mª Eulalia Odorico de Moraes Rola

CAMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Aprovado em 1ª discussão com a emenda da Comissão reduzindo para 10 mil cruzeiros. Em 21/6/52

Aprovado em 2ª discussão e redação final. Em 23/6/52

COMISSÃO DE FINANÇAS E DAMINISTRAÇÃO

Parecer nº 25/52 (Ao projeto de lei nº 67/52).

Vai o Centro Odontológico Cearense, entidade das mais conceituadas, realizar em outubro do ano corrente o 1º Congresso Odontológico, com séde nesta capital.

E a nobre Vereadora Sra. Maria Eulália, na intenção de facilitar aquele empreendimento, submeteu à apreciação da Casa o projeto de lei nº 67/52, objetivando a concessão, pela Prefeitura de Fortaleza, do auxilio financeiro de sessenta mil cruzeiros.

Temos a lamentar, no entanto, que a situação do Municipio, dado o vulto de compromissos a solver, não permita venha a ser concedido o auxilio em referência, no total em que foi previsto.

E' fora de duvida que o Legislativo não deve estar sobrecarregando ainda mais de obrigações o erário do Municipio, mediante a abertura de crédito especiais.

Tedavia, o nosso ponto de vista é o de que o plenário reduza a importancia de Cr$ 60.000,00 para Cr$ 10.000,00.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de junho de 1952.

Ass) Francisco Paula Horta Pres.
José Martins Rel.
Luciano Cavalcante
Everardo Furtado de Lima
Sebastião A. Bezerra

O imprimir-se e vai à sanção. Em 23-6-52

Fernando J. Siqueira

Aprovado em Redação Final em 26-6-52

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 67/52.

Autoriza a abertura do crédito especial de // dez mil cruzeiros ..... (Cr$10.000,00), para o fim/ que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - E' o Sr.Prefeito Municipal autorizado a abrir, ao vigente orçamento da despêsa, o crédito especial de dez mil cruzeiros (Cr.$10.000,00), destinado a auxiliar o 1º Congresso Odontológico a / realizar-se nesta capital, em Outubro do ano corrente.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua pu blicação, revogadas as disposições em contrário.

José Martins
- Presidente

Francisco de Paula [illegible]
- Relator

Fernando F. Siqueira